



CONSELHO FEDERAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
CONFERE

RESOLUÇÃO Nº 2.120/2024 - CONFERE

Padroniza o horário de funcionamento das entidades integrantes do Sistema Confere/Cores.

O Conselho Federal dos Representantes Comerciais – Confere, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que é dever das autarquias fiscalizadoras oferecerem adequado atendimento institucional aos respectivos profissionais e à sociedade em geral;

CONSIDERANDO que o funcionamento dos Conselhos Regionais dos Representantes Comerciais em horários padronizados possibilitará melhor desenvolvimento e interação entre as entidades integrantes do Sistema Confere/Cores;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Confere em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

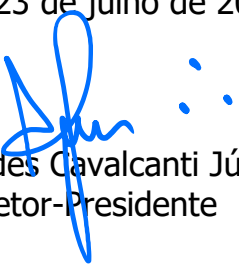
Art. 1º. As Entidades integrantes do Sistema Confere/Cores deverão adotar uma das seguintes opções de horário de funcionamento e atendimento ao público:

- a) Segundas às sextas, das 08:00h às 17:00h;
- b) Segundas às sextas, das 08:30h às 17:30h;
- c) Segundas às sextas, das 09:00h às 18:00h.

Parágrafo único. No prazo de 30 dias, contados a partir da publicação desta Resolução, os Cores deverão publicar Portaria, instituindo o horário de funcionamento escolhido dentre as opções indicadas neste artigo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 2024.


Archimedes Cavalcanti Júnior
Diretor-Presidente